



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2000

Guararema: O Presidente da Câmara Municipal de

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARAGRAFOS 3º E 7º, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI Nº 1965, DE 14 DE JANEIRO DE 2000:

"Veda a construção e a adaptação de prédio no Território do Município nas condições que especifica."

Artigo 1º - Ficam vedadas, no território do Município, a construção e a adaptação de qualquer prédio, visando a implantação de dependência da Fundação do Bem Estar do Menor - FEBEM, sua eventual sucessora, entidades similares e aquelas igualmente destinadas ao abrigo provisório de autores de atos infracionais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE JANEIRO DE 2000


Djalma de Faria
Presidente